MINISTÉRIO DA CIDADANIA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado de São Paulo
Av. Angélica, nº 626 - Bairro Santa Cecília - Bairro Santa Cecília, São Paulo. CEP 01228-000
Telefone: (11) 3826-0744 | *Website*: www.iphan.gov.br

Ofício nº 245/2019/IPHAN-SP-IPHAN

Ao Senhor
Nilson Alcides Gaspar.
Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí
Praça Antonio Vieira Tavares, 20, Centro
CEP 13320-210 – Salto/SP
vec@vecprojetos.com.br

C/C
Ao Arqueólogo
Clayton Galdino
Origem Arqueologia – Patrimônio Cultural e Natural
Avenida Marechal Castelo Branco, 519, Jd. Bela Vista
CEP 12209-002 – São José dos Campos/SP

Assunto: Análise das complementações ao Relatório do *Projeto de Prospecções Arqueológicas e Educação Patrimonial para a Barragem do Ribeirão Piraí Municípios de Cabreúva, Indaiatuba, Itú e Salto – SP*
Processo: 01506.002349/2011-19

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, vimos informar sobre análise da documentação complementar do Relatório do *Projeto de Prospecções Arqueológicas e Educação Patrimonial para a Barragem do Ribeirão Piraí Municípios de Cabreúva, Indaiatuba, Itú e Salto – SP*, sob coordenação do arqueólogo Clayton Galdino.

Mediante a apresentação da documentação protocolada, cumprindo-se, assim, a legislação vigente, nos manifestamos pela anuência da Licença de Instalação para o empreendimento em epígrafe - exceto nas áreas dos Sítios Arqueológicos *Fazenda Pedra Branca 01* e *Fazenda Pirahy,* a partir do perímetro de segurança apresentado nos mapas a e b do Anexo 3 (SEI 0875288), que serão objeto do Programa de Salvamento e ações de preservação *in situ.*

A anuência da Licença de Instalação nas áreas delimitadas pelo cinturão de segurança estará condicionada à realização e aprovação do referido programa, quando será anuída também a Licença de Operação para o empreendimento.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Maria Cristina Donadelli Pinto
Superintendente do IPHAN em São Paulo

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Donadelli Pinto**, **Superintendente Substituta do IPHAN-SP**, em 06/02/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0981635** e o código CRC **6509C066**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01506.002349/2011-19 SEI nº 0981635